



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO AUXILIAR DE SAÚDE
(QPMP-S) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2022 –
CFSD/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 02/2022**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, a tabela do subitem 10.1, conforme segue:

Onde se lê

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
2ª	Entrega de Documentação para Aferição de Idade – Eliminatória. Consistirá no recolhimento de documentação para aferição de idade máxima. Executada pelo Instituto AOC .

Leia-se

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO
2ª	Aferição de Idade – Eliminatória. Consistirá na validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima. Executada pelo Instituto AOC .

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, item 15, conforme segue:

Onde se lê

15 - DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA AFERIÇÃO DE IDADE

Leia-se

15 - DA AFERIÇÃO DE IDADE

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, subitem 15.1, conforme segue:

Onde se lê

15.1 A etapa de Entrega de Documentação para Aferição de Idade é de **caráter eliminatório**.

Leia-se

15.1 A etapa **da Aferição de Idade** é de **caráter eliminatório**.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, subitem 15.2, conforme segue:

Onde se lê

15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação para Aferição de Idade será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

15.2 A relação dos candidatos **habilitados a participar da Aferição de Idade** será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

Art. 5º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, com a exclusão dos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.3 e 15.4, conforme segue:

~~15.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados nesta~~

~~etapa.-~~

- ~~15.2.2 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obtiver as pontuações estabelecidas no subitem 15.1.1.~~
- ~~15.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar do Envio de Documentação para Aferição de Idade, deverão:~~
- ~~a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 15.4;-~~
 - ~~b) enviar os documentos comprobatórios solicitados por meio do link Envio dos documentos comprobatórios para Aferição da Idade, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20MG;-~~
 - ~~b.1) o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.~~
- ~~15.4 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:~~
- ~~a) Cédula de Identidade—RG;-~~
 - ~~b) Cadastro de Pessoa Física—CPF;-~~
 - ~~c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável.~~

Art. 6º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, subitem 15.6 e 15.7, conforme segue:

Onde se lê

- 15.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 15.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

- 15.6 Para a Aferição de idade, o Instituto AOCP submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima permitida no subitem 4.1 alínea 'n' deste Edital.

Onde se lê

- 15.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 15.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

Leia-se

- 15.7 O candidato considerado INAPTO poderá consultar o motivo da inaptidão através do Boletim de Desempenho da Aferição de Idade.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, com a exclusão dos subitens 15.8, 15.9 e 15.10, conforme segue:

- ~~15.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.~~
- ~~15.9 Os documentos descritos nos subitens 15.4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.~~
- ~~15.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:~~
- ~~a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;~~
 - ~~b) cuja fotocópia esteja ilegível;~~
 - ~~c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.~~

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, subitem 15.11, conforme segue:

Onde se lê

- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Leia-se

- 15.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos **dados** apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

Art. 9º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, subitem 15.13, conforme segue:

Onde se lê

- 15.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.**

Leia-se

- 15.13 Quanto ao resultado da Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.**

Art. 10º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 02/2022 – CFSd/2022, subitem 19.1.6, conforme segue:

Onde se lê

19.1.6 contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.

Leia-se

19.1.6 contra o resultado preliminar **da Aferição de Idade**.

Art. 11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2022.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES